



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 189, De 14 de dezembro de 2022.

ITEM 14

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em especial ao item 14 da Resolução TC nº 189/2022 que, não foram registradas auditorias pelo controle interno do órgão, em razão da não constatação de ocorrência de fato que ensejasse a necessidade de realização de auditoria interna na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata-PE. Portanto, não houve medidas para saneamento de irregularidades no exercício de 2022.

São Lourenço da Mata, 31 de dezembro de 2022

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente